



Atribuição da distinção de mérito no MAOTDR

(de acordo com o artº19º e o número 3 do artº. 25º. da Lei n.º 66-B/2007, de 28/12)

Por despacho do Senhor Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, de 19.10.2009, de concordância e homologação da proposta de Serviços merecedores da distinção de mérito, submetida pelo DPP no âmbito das competências previstas no nº 3 do art. 17º e nos nºs 1 e 2 do art. 19º, a referida menção foi atribuída aos seguintes organismos:

CCDR Centro – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro
CCDR LVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional Lisboa e Vale do Tejo
IGAOT – Inspeção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território

A selecção daqueles organismos para a atribuição de *Desempenho Excelente* baseou-se nas pontuações alcançadas, acima da média registada pelos serviços do MAOTDR, no caso da:

1. Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR Centro), em quatro dos critérios, destacando-se a *satisfação dos utilizadores* e a *satisfação dos colaboradores*.
2. Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR LVT), em cinco dos critérios, destacando-se o sistema de *controlo interno* e a *análise de desempenhos relativos*.
3. Inspeção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAOT), em sete dos critérios, destacando-se a *comparação de desempenho com padrões internacionais*, a *satisfação dos utilizadores* e o *sistema de controlo interno*.